



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

17 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 146

Páginas: 8

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Atos Oficiais	6
Leis	6

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1494, de 22 de junho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 22 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 03 00 Assistência Social - F. S. S.

Ficha:18 08.244.0084.2008.0000 Atividades do Fundo Social de Solidar 2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 03 00 Assistência Social - F. S. S.

Ficha: 20 08.244.0084.2008.0000 Atividades do Fundo Social de Solidari -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

DECRETO Nº 1496, de 25 de junho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 25 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:33510.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - 7.070,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.070,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 75 10.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - -7.070,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.070,00

DECRETO Nº 1499, de 05 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 05 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha:16 04.122.0042.2005.0000 Gestão Político Administrativa 2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha: 15 04.122.0042.2005.0000 Gestão Político Administrativa -2.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.200,00

DECRETO Nº 1500, de 05 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 05 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha:19715.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha: 196 15.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

DECRETO Nº 1503, de 05 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores



aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 05 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:33710.301.0101.2022.0000 Bloco de Atenção Básica 6.714,43

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:33810.301.0101.2022.0000 Bloco de Atenção Básica 25.540,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.254,76

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 87 10.301.0101.2022.0000 Bloco de Atenção Básica -32.254,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.254,76

DECRETO Nº 1505, de 12 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 12 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha:19815.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos 2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha: 196 15.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos -2.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.100,00

DECRETO Nº 1510, de 21 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 21 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:30010.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - 1.467,88

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.467,88

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 81 10.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - -1.467,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.467,88

DECRETO Nº 1517, de 27 de julho de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 27 de julho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 09 00 Fundo Municipal de Educação

Ficha:35712.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:35812.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:35912.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:36012.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 09 00 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 112 12.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -4.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 113 12.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 115 12.361.0120.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.200,00

DECRETO Nº 1520, de 04 de agosto de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 04 de agosto de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha:58 08.244.0086.2018.0000 Atividade do Fundo Municipal de Assis 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

REDUÇÕES



LOCAL:02 PREFEITURA

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 66 08.244.0086.2018.0000 Atividade do Fundo Municipal de Assis -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

DECRETO Nº 1520, de 04 de agosto de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 04 de agosto de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha:58 08.244.0086.2018.0000 Atividade do Fundo Municipal de Assis 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 66 08.244.0086.2018.0000 Atividade do Fundo Municipal de Assis -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

DECRETO Nº 1530, de 06 de agosto de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 06 de agosto de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha:19715.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha: 195 15.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300,00

DECRETO Nº 1530, de 06 de agosto de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 06 de agosto de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha:19715.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 12 00 Serviços Urbanos

Ficha: 195 15.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300,00

DECRETO Nº 1549 , DE 09 DE setembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 09 de setembro de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA

02 04 00 Administração

Ficha:24 04.122.0044.2009.0000 Suporte Administrativo 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:28 04.122.0044.2009.0000 Suporte Administrativo 776,32

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.776,32

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 04 00 Administração

Ficha: 26 04.122.0044.2009.0000 Suporte Administrativo -20.776,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.776,32

DECRETO Nº 1557/2021

de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre o funcionamento da escola de ensino infantil em prédio de Escola Municipal, conforme específica.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022 a EMEI Tereza Soldá, passará a funcionar atendendo também, a 1ª e 2ª Etapa, Pré I e Pré II, da Educação Infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã Paulista, 27 de setembro de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio. Publicado por afixação no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA



SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1495/2021

de 25 de junho de 2.021

“Declara dia de ponto facultativo para o período que especifica e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto no serviço público municipal, na seguinte data:

I — 28 de junho de 2021, segunda-feira, dia que antecede o feriado de Aniversário da Cidade de Nova Canaã Paulista;

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica aos setores em que, por sua natureza

houver necessidade de prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

25 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1498/2021

de 02 de julho de 2.021

Prorroga medidas restritivas no combate ao contágio da Covid-19 no município de Nova Canaã Paulista - SP.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 05 de Juho de 2021, até 18 de julho de 2021, o horário de atendimento presencial para todas os estabelecimentos comerciais e religiosos poderá ser das 06h às 19h.

Art. 2º. Nos atendimentos presenciais e atividades religiosas, os estabelecimentos deverão limitar a ocupação em 30% de sua capacidade máxima.

Art. 3º. O atendimento na forma delivery (entrega) não será afetado pela restrição de horário imposta pelos artigos 1º e 4º deste decreto.

Art. 4º. Fica prorrogada a restrição da circulação de pessoas e veículos, em todo território do Município de Nova Canaã Paulista, das 21h às 05h.

Art. 5º. Durante o horário especificado no artigo 4º, será permitido o deslocamento de pessoas que tenham atividades escolares ou obrigações profissionais em outros Municípios.

Art. 6º. Os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos sanitários setoriais, que podem ser obtidos através do site do Plano SP. <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>.

Art. 7º. É obrigatório o uso correto de máscara em todo o território municipal, mesmo em vias públicas, podendo os cidadãos serem multados pela falta de uso ou uso irregular do item.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas anteriores, os estabelecimentos e cidadãos estarão sujeitos a multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º. Havendo reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de julho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1501/2021

De 05 de julho de 2021.

“Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte funcionário:

ANDERSON JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.(masculino).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Nova Canaã Paulista, 05 de julho de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1506/2021

de 19 de julho de 2.021

Atualizações de medidas de combate à Covid-19, de acordo com o Plano SP.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO nova atualização do Plano SP.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 19 de julho de 2021, o horário de atendimento presencial para todas os estabelecimentos comerciais e religiosos poderá ser das 06h às 23h.

Art. 2º. Nos atendimentos presenciais e atividades religiosas, os estabelecimentos deverão limitar a ocupação em 60% de sua capacidade máxima.

Art. 3º. O atendimento na forma delivery (entrega) não será afetado pela restrição de horário imposta pelo artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. Os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos sanitários setoriais, que podem ser obtidos através do site do Plano SP.

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas anteriores, os estabelecimentos estarão sujeitos a multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º. Havendo reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

19 de julho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1509/2021

De 19 de julho de 2021.

“Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório”.

THAIS CRISITNA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte funcionário:

ELÍDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Cargo: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 19 de Julho de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1516/2021

de 27 de julho de 2.021

“Autoriza o retorno das aulas presenciais no âmbito municipal, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião celebrada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em 27 de julho de 2021;



CONSIDERANDO AINDA a realidade do Município de Nova Canaã Paulista referente aos casos de COVID19, sendo apenas 02 casos em tratamento domiciliar. Outrossim, a vacinação já está bem avançada no Município, estando todos os funcionários do Setor de Educação vacinados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas presenciais no âmbito Municipal, a partir do dia 02 agosto de 2021, para os seguintes grupos de alunos:

Ensino fundamental, apenas para alunos do 1º ao 5º ano;

Ensino Infantil, apenas para alunos da Pré-Escola 1 e 2.

Parágrafo único. O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede municipal de ensino obedecerá ao “PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS”, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas e laboratórios, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

27 de julho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1518/2021

de 11 de agosto de 2.021

“Dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

Considerando o § 2º do artigo 9 da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, que limita o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social às aposentadorias e à pensão por morte; e

Considerando o item 84 da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22/11/2019, com a análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos RPPS, diz a aplicabilidade imediata

DECRETA:

Art. 1º - O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

11 de agosto de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1519/2021

de 11 de agosto de 2.021

“Regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

Considerando o inciso II, do Art. 54, da Lei Complementar 72/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA CANAÃ PAULISTA)

Considerando ainda, as intensas mudanças causadas pela pandemia da Covid-19, principalmente nos Setores relacionados à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando por fim, todos os esforços da Secretária Municipal, Coordenação e Direção da Secretaria Municipal de Educação, a fim de reorganizar o Setor para a volta às aulas e dar andamento nas mudanças necessárias para o feito.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores comissionados que desenvolvem seus trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, estão dispensados do registro de frequência através do ponto eletrônico.

Parágrafo único. 1º –Os servidores elencados no caput, ficam obrigados ao preenchimento de livro ponto para controle de frequência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

11 de agosto de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1535/2021

De 09 de agosto de 2021

“Torna efetiva servidora que especifica”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Complementar nº 109/2010 de 07.06.2010;

CONSIDERANDO ainda, o § 2º do art. 30 do Decreto nº 676/2010 de 01.07.2010, que estabelece que terá direito à estabilidade no serviço público o servidor que obtiver, na somatória das três avaliações, resultado igual ou superior a 105 (cento e cinco) pontos;

CONSIDERANDO finalmente, que durante o período de estágio probatório, referida servidora passou por processo de avaliação de desempenho para fins de aquisição do direito à estabilidade, e obteve quantidade de pontos suficientes, conforme demonstra o Termo de Avaliação anexo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada efetiva a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município de Nova Canaã Paulista, na seguinte conformidade:

Nome: ANA PAULA DA SILVA, Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 09 de agosto de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1547/2021

De 09 de setembro de 2021

“Torna efetivo servidor que especifica”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Complementar nº 109/2010 de 07.06.2010;

CONSIDERANDO ainda, o § 2º do art. 30 do Decreto nº 676/2010 de 01.07.2010, que estabelece que terá direito à estabilidade no serviço público o servidor que obtiver, na somatória das três avaliações, resultado igual ou superior a 105 (cento e cinco) pontos;

CONSIDERANDO finalmente, que durante o período de estágio probatório, referido servidor passou por processo de avaliação de desempenho para fins de aquisição do direito à estabilidade, e obteve quantidade de pontos suficientes, conforme demonstra o Termo de Avaliação anexo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado efetivo o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município de Nova Canaã Paulista, na seguinte conformidade:

Nome: ELIDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Cargo: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 09 de setembro de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.



CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1277/2021

De 08 de dezembro de 2021.

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, de até o valor de R\$ 167.100,00 (Cento e sessenta sete mil e cem reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020200 Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha: 013 - 04.122.0042.2005.0000 Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependência.... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020400 Administração

Ficha: 024 - 04.122.0044.2009.0000 Manutenção da

Administração..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 026 - 04.122.0044.2009.0000 Manutenção da

Administração..... 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Previdência Social

Ficha: 032 - 09.272.0091.2011.0000 Contribuições

Sociais..... 1.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020600 Finanças

Ficha: 033 - 04.123.0046.2012.0000 Manutenção de

Finanças..... 1.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 070 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de

Saúde..... 1.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 073 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de

Saúde..... 700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 075 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de

Saúde..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 118 - 12.361.0120.2029.0000 Manutenção do Ensino

Fundamental..... 1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 143 - 12.361.0120.2031.0000 Professores e Especialistas

Magistério - FUNDEB... 46.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 12.364.0122.2034.0000 Manutenção do Ensino

Superior..... 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 168 - 12.365.0123.2036.0000 Manutenção Transporte de Alunos

Educação Infantil. 1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 Serviços Urbanos

Ficha: 193 - 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços

Urbanos..... 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 197 - 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços

Urbanos..... 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021500 Agricultura

Ficha: 211 - 20.606.0200.2044.0000 Manutenção

Agricultura..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021700 Estradas de Rodagens Municipais.

Ficha: 213 - 26.782.0240.2045.0000 Manutenção Serv. Estradas de

Rodagens Municipal 2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021900 Manutenção Lazer

Ficha: 231 - 27.813.0271.2041.0000 Manutenção

Lazer..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto

com recursos provenientes de:

Anulação Parcial de Dotações:

Anulação:

Local: 020400 Administração

Ficha: 021 - 04.122.0044.2009.0000 Manutenção da

Administração..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029 - 04.122.0044.2010.0000 Sentenças

Judiciárias..... -919,71

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 050 - 08.244.0086.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de

Assistência Social.. -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 099 - 10.305.0103.2024.0000 Atendimento a Vigilância em

Saúde..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 101 - 10.305.0103.2024.0000 Atendimento a Vigilância em

Saúde..... -8.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 335 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de

Saúde..... -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 121 - 12.361.0120.2029.0000 Manutenção do Ensino

Fundamental..... -2.280,29

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 140 - 12.361.0120.2030.0000 Manutenção Transp. Alunos - Ensino

Fundamental -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 12.364.0122.2034.0000 Manutenção do Ensino

Superior..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 165 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação

Infantil..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 166 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação

Infantil..... -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 175 - 12.365.0123.2036.0000 Manutenção Transporte de Alunos

Educação Infantil. -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 180 - 12.365.0123.2038.0000 Manutenção do FUNDEB -

Infantil..... -30.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374 - 12.361.0120.1303.0000 Aquisições de veículos - Ensino

Fundamental..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021500 Agricultura

Ficha: 207 - 20.606.0200.2044.0000 Manutenção

Agricultura..... -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021700 Estradas de Rodagens Municipais.

Ficha: 219 - 26.782.0240.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de

Rodagens Municipal -6.000,00



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021800 Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo
Ficha: 222 - 27.812.0270.2040.0000 Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo -34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de dezembro de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1278/2021

De 08 de dezembro de 2021.

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020500 Previdência Social

Ficha: 380 - 08.271.0090.2011.0000 Contribuições Sociais..... 27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 129 - 12.361.0120.2029.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 153 - 12.364.0122.2034.0000 Manutenção do Ensino Superior..... -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação Infantil..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação Infantil..... -8.925,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 361 - 12.361.0120.2028.0000 Manutenção Merenda Escolar..... -7.075,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021800 Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo
Ficha: 229 - 27.812.0270.2040.0000 Depto de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de dezembro de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1279/2021

De 08 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a extinção dos créditos tributários prescritos e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em decorrência da prescrição, ficam extintos os créditos tributários lançados administrativamente e não ajuizados anteriores ao ano de 2016.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante decreto, a extinção de outros débitos comprovadamente prescritos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista Nova Canaã Paulista, 08 de dezembro de 2021.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

Cláudia Valéria Pereira

Secretária Administrativa